



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado  
Centro de Estudos Jurídicos

**RESOLUÇÃO PGE Nº 4.699**

**DE 4 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL  
APROVADO PELA RESOLUÇÃO  
PGE Nº 4.625, DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2020.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, no bojo do Processo **SEI-140001/047554/2020**,

**CONSIDERANDO:**

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”;
- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, Promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
- a Resolução PGE nº 4.527 de 16 de março de 2020, que institui medidas de prevenção do contágio do COVID-19;

- a Resolução PGE nº 4.618, de 16 de outubro de 2020, que suspendeu *sine die* a eficácia dos dispositivos que tratam do Exame de Seleção de Estágio de Prática Forense da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, constantes da Resolução PGE nº 1.159, de 06 maio de 1996, e autorizou a realização do Processo Seletivo Especial para o preenchimento de vagas no Programa de Estágio de Prática Forense, nos termos estabelecidos em edital específico;
- a Resolução nº 4.625, de 18.11.2020, que aprovou o edital do 1º processo seletivo especial de candidatos ao Programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da PGE-RJ;
- o risco à continuidade do Programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da PGE-RJ, tendo em vista a permanência do cenário pandêmico decorrente do novo coronavírus (Covid-19); e
- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento (art. 176, § 5º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O *caput* do item VII.5 do Edital aprovado pela Resolução PGE nº 4.625, de 18.11.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. Serão aprovados os candidatos com as 800 (oitocentas) maiores notas finais definidas no item VII.4, em ordem decrescente, e observando-se o seguinte:”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2021.

**BRUNO DUBEUX**

**Procurador-Geral do Estado**